



# DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA – MA



Instituído pela Lei Municipal nº 442/2017 de 06 de janeiro de 2017

QUINTA-FEIRA, 06 DE FEVEREIRO DE 2025

CARUTAPERA/MA

VOL. 01, Nº 0019 – PÁGINAS: 17

DIÁRIO OFICIAL

ISSN 2764-863X

## ❖ APRESENTAÇÃO

O Diário Oficial é o mecanismo utilizado pela Administração Pública para a divulgação dos atos oficiais em todas as esferas governamentais, com o objetivo de cumprir com o princípio da Publicidade e a lei da Transparência, garantindo a população e demais colaboradores as informações completas sobre as ações dos Poderes Municipais.

## ❖ PERIODICIDADE

De segunda à sexta-feira, com exceção de sábados, domingos e feriados (em casos de publicações excepcionais, os sábados, domingos e feriados são considerados para publicações)

## ❖ ACERVO

As publicações estão disponibilizadas no link:

<https://www.administracaopublica.com.br/diario-oficial?token=61bc50bfd4d38ca6ca9bbd651ec88dbfc2be21fa>

## ❖ ENDEREÇO COMPLETO

Praça Pe. Augusto Mozett, nº 400, Centro – Carutapera/MA

CEP: 65.295-000

Email: [transparenciacarutapera@gmail.com](mailto:transparenciacarutapera@gmail.com)

Site: <https://www.carutapera.ma.gov.br/>

Horário de funcionamento: de segunda à sexta-feira, das 08h00 às 13h00

## ❖ RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Carutapera – MA

## SUMÁRIO

LEI MUNICIPAL Nº 552/2025 .....	3
LEI COMPLEMENTAR Nº 553/2025 .....	5
LEI COMPLEMENTAR Nº 554/2025 .....	7
DECRETO Nº 045/2025.....	8
DECRETO Nº 046/2025.....	8
DECRETO Nº 047/2025.....	9
PORTARIA Nº 158/2025. ....	9
PORTARIA Nº 159/2025. ....	9
PORTARIA Nº 160/2025. ....	10
PORTARIA Nº 161/2025. ....	10
PORTARIA Nº 162/2025. ....	10
PORTARIA Nº 163/2025. ....	11
PORTARIA Nº 164/2025. ....	11
PORTARIA Nº 165/2025. ....	12
PORTARIA Nº 166/2025. ....	12
PORTARIA Nº 167/2025. ....	12
PORTARIA Nº 168/2025. ....	13
ERRATA .....	13
PORTARIA Nº 169/2025. ....	13
PORTARIA Nº 170/2025. ....	14
PORTARIA Nº 171/2025 .....	14
PORTARIA Nº 172/2025 .....	15
EDITAL Nº 001/2025 .....	15

*(clique para ir ao item selecionado)*

**DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX, DO ARTIGO 37, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, REVOGA A LEI MUNICIPAL ANTERIOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Carutapera, no uso de suas atribuições vem encaminhar a Câmara Municipal de Carutapera o Projeto de Lei para aprovação e posterior sanção.

**Art. 1º.** Para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, os órgãos da Administração Pública Municipal, com fundamento no inciso IX, do art. 37 da Constituição Federal, poderão efetuar contratação de pessoal, por tempo determinado, nas condições e prazos previstos na presente lei.

**Art. 2º.** Entendem-se como necessidade temporária de interesse público, para fins desta lei, aquela que não possa ser satisfeita com a utilização de recursos humanos dispostos em funções, cargos e carreiras do quadro efetivo de pessoal, de que dispõe a Administração Pública Municipal e outras situações transitórias, eventuais e emergenciais, em especial para a execução dos seguintes serviços:

I – profissionais da educação;

II – pessoal para preenchimento de vagas existentes no quadro efetivo do município, por insuficiência de servidores estáveis.

**Parágrafo único.** As contratações ficam a cargo da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento Financeiro, após solicitação feita pelos secretários municipais, do quantitativo de pessoal necessário para suprir às suas respectivas pastas.

**Art. 3º -** Justifica-se a excepcionalidade do interesse público para a contratação de serviços estabelecidos nesta lei, nas seguintes situações:

I – necessidades decorrentes de leis específicas de reestruturação organizacional com ampliação e criação de órgãos, unidades e subunidades administrativas e/ou operacionais;

II – evitar descontinuidade de serviços ou prejuízos quanto à educação, obras, serviços, equipamentos ou outros bens, públicos ou privados;

III – decorrentes de execução de programas dos governos Federal e Estadual e de celebração de convênios, ajustes e acordos com os entes públicos e civis de interesse público, que exijam contratação de pessoal para sua execução;

IX – decorrentes de frentes de serviços criadas para resolver problemas emergenciais sociais ou de calamidade pública.

**Art. 4º.** O recrutamento do pessoal a ser contratado será feito por **Chamada Pública**, em que estará garantida a impessoalidade, através de **Processo Seletivo Simplificado**.

**§ 1º.** O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise de títulos, currículo, documentos e entrevista realizada por uma Comissão formada pelo órgão contratante, que será composta por servidores designados pela Secretária Municipal de Administração e Planejamento Financeiro.

**§ 2º.** O processo seletivo será precedido de comunicação à Câmara Municipal para tomar ciência dos cargos e quantidades de pessoal necessário para contratação a cada ano que se fizer necessária a contratação temporária.

**Art. 5º.** As contratações serão feitas por prazo máximo de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogadas por até igual período, de forma excepcional, de acordo com o interesse público.

**Art. 6º.** As contratações somente poderão ser efetivadas em situações devidamente justificadas, com observância da dotação orçamentária específica e nas funções e quantitativos a serem regulamentados por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.

**Art. 7º.** É proibida a contratação, nos termos desta lei, de servidores efetivos da administração direta ou indireta da União, dos Estados, Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas, exceto aqueles que se encaixem na exceção prevista no art. 37, XI da Constituição Federal.

**Art. 8º.** A remuneração do pessoal contratado nos termos desta lei não poderá ser superior à dos Servidores Públicos Municipais ocupantes de cargos cujas funções sejam idênticas ou semelhantes e, não existindo a semelhança, às condições do mercado de trabalho.

**Parágrafo único.** Para os efeitos deste artigo, não se consideram as vantagens de natureza individual dos Servidores tomados como paradigma.

**Art. 9º.** O pessoal contratado nos termos desta lei, não poderá:

I – receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato; II – participar de comissão de sindicância ou de inquérito administrativo ou de qualquer órgão de deliberação coletiva, sob pena de anulação do ato de designação.

**Art. 10.** O contrato firmado de acordo com esta lei extinguir-se-á sem direito a indenizações:

I – pelo término do prazo contratual;

II – por iniciativa do contratante;

III – por iniciativa do contratado;

IV – pela extinção da secretaria, departamento, setor ou órgão da administração.

**§ 1º.** A extinção do contrato por iniciativa do órgão ou entidade contratante será comunicada com antecedência mínima de **30 (trinta) dias**.

**Art. 11.** As contratações somente poderão ser feitas com observância da dotação orçamentária específica e mediante prévia autorização pelo chefe do Poder Executivo Municipal e pelo coordenador municipal, sob cuja supervisão se encontrar o órgão ou entidade contratante, após análise financeira e orçamentária pela coordenadoria municipal de administração e finanças.

**Art. 12.** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir os créditos orçamentários suplementares necessários à execução do disposto nesta lei.

**Art. 13.** O tempo de serviço prestado em virtude de contratação, nos termos desta lei, será contado para todos os efeitos.

**Art. 14.** Esta lei entrará em vigor no dia **1º de fevereiro de 2025**, preservando o funcionamento dos serviços do Município de Carutapera/MA.

**Art. 15.** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Carutapera – MA, 05 de Fevereiro de 2025.

**AMIN BARBOSA QUEMEL**

Prefeito Municipal

**ANEXO ÚNICO**

TODOS OS CARGOS DAS SECRETARIAS			
CARGO	VAGAS	CARGA HORARIA	REMUNERAÇÃO
Professor Educação Infantil	31 + CR	25hs	R\$ 1.518,00
Professor de Ensino Fundamental Anos Iniciais	16 + CR	25hs	R\$ 1.518,00
Professor de Ensino Fundamental Anos Finais - Geografia/Historia	02 + CR	25hs	R\$ 1.518,00
Professor de Ensino Fundamental Anos Finais – Língua Inglesa	04 + CR	25hs	R\$ 1.518,00
Professor de Ensino Fundamental Anos Finais – Matemática	05 + CR	25hs	R\$ 1.518,00
Professor de Ensino Fundamental Anos Finais – Língua Portuguesa	05 + CR	25hs	R\$ 1.518,00
Professor de Ensino Fundamental Anos Finais – Ciências Naturais	CR	25hs	R\$ 1.518,00
Professor de Ensino Fundamental Anos Finais – Educação Física	06 + CR	25hs	R\$ 1.518,00
Professor Mediador	62 + CR	25hs	R\$ 1.518,00
Psicólogo	01 + CR	30hs	R\$ 2.641,98
Assistente Social	01 + CR	30hs	R\$ 2.641,98

## DIÁRIO OFICIAL

ISSN 2764-863X

Nutricionista	01 + CR	30hs	R\$ 2.641,98
AOSD	28 + CR	40hs	R\$ 1.518,00
Vigia	25 + CR	40hs	R\$ 1.518,00
Auxiliar Administrativo	03 + CR	40hs	R\$ 1.518,00
Agente Administrativo	20 + CR	40hs	R\$ 1.518,00
Técnico de Enfermagem	8 + CR	40hs	R\$ 1.817,81
Motorista	07 + CR	40hs	R\$ 1.518,00
Operador Sistema de Computação	02 + CR	40hs	R\$ 1.518,00
Recepcionista	03 + CR	40hs	R\$ 1.518,00
Operador de Maquinas Pesadas	01 + CR	40hs	R\$ 1.518,00
Coveiro	02 + CR	40hs	R\$ 1.518,00
Eletricista	03 + CR	40hs	R\$ 1.518,00
Mecânico	01 + CR	40hs	R\$ 1.518,00
Auxiliar de Mecânico	01 + CR	40hs	R\$ 1.518,00
Guarda de Trânsito	04 + CR	40hs	R\$ 1.518,00
Digitador	02 + CR	40hs	R\$ 1.518,00
Técnico de Nível Superior	03 + CR	40hs	R\$ 2.641,98
Orientador Social	04 + CR	40hs	R\$ 1.518,00
Facilitador de Oficinas	03 + CR	40hs	R\$ 1.518,00

## LEI COMPLEMENTAR Nº 553/2025

**Autoriza a abertura de crédito adicional especial para criação de elementos de despesa no orçamento vigente e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Carutapera, no uso de suas atribuições vem encaminhar a Câmara Municipal de Carutapera o Projeto de Lei para aprovação e posterior sanção.

**Art. 1º** Fica o Chefe do Executivo autorizado a criar no orçamento vigente, Lei nº 00547 de 27 de dezembro de 2024, créditos adicionais especiais, nos termos do art. 41, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para inclusão de elementos, conforme segue:

**01 – CÂMARA MUNICIPAL**  
**01.01 - CÂMARA MUNICIPAL**  
**01 – Legislativa**  
**031 – Ação Legislativa**

**0011 – Ação Legislativa****2.001 – Manutenção das Atividades Legislativas****3.3.90.33.00– Passagens de Despesas com Locomoção. .... R\$ 20.000,00***1500000000 – Recursos não vinculados de Impostos..... R\$ 20.000,00***02 – GABINETE DO PREFEITO****02.01 – GABINETE DO PREFEITO****04 – Administração****122 – Administração Geral****0084 – Administração e Manutenção do Setor****2.004 – Manutenção das Atividades do Gabinete****3.3.90.33.00– Passagens de Despesas com Locomoção. .... R\$ 50.000,00***1500000000 – Recursos não vinculados de Impostos..... R\$ 50.000,00***08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****01.08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****10 – Saúde****302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial****0056 – Ações Básicas de Saúde****2.353 – Apoio ao Tratamento Fora do Domicílio****3.3.90.48.00– Demais Auxílios Financeiros a Pessoa Física. .... R\$ 230.000,00***1500100200 – Receitas de Impostos e Transferências - Saúde..... R\$ 230.000,00***12 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE****12.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE****10 – Saúde****122 – Administração Geral****0084 – Administração e Manutenção do Setor****2.058 – Manutenção e Funcionamento do FMS****3.3.90.48.00– Demais Auxílios Financeiros a Pessoa Física. .... R\$ 50.000,00***1500100200 – Receitas de Impostos e Transferências - Saúde..... R\$ 50.000,00***Art. 2º** Para atender ao disposto no artigo anterior, fica o Chefe do Executivo igualmente autorizado a anular parcialmente as seguintes dotações:**01 – CÂMARA MUNICIPAL****01.01 - CÂMARA MUNICIPAL****01 – Legislativa****031 – Ação Legislativa****0011 – Ação Legislativa****2.002 – Manutenção e Funcionamento dos Serviços Administrativos****3.3.90.30.00– Material de Consumo. .... R\$ 20.000,00***1500000000 – Recursos não vinculados de Impostos..... R\$ 20.000,00***08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****01.08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****10 – Saúde****302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial****0056 – Ações Básicas de Saúde****2.353 – Apoio ao Tratamento Fora do Domicílio****3.3.90.36.00– Outros Serviços de Terceiros a Pessoa Física. .... R\$ 230.000,00***1500100200 – Receitas de Impostos e Transferências - Saúde..... R\$ 230.000,00***12 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE****12.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE****10 – Saúde****122 – Administração Geral****0084 – Administração e Manutenção do Setor****2.058 – Manutenção e Funcionamento do FMS****3.3.90.30.00– Material de Consumo. .... R\$ 20.000,00***1500100200 – Receitas de Impostos e Transferências - Saúde..... R\$ 20.000,00***3.3.90.39.00– Outros Serviços de Terceiros Pessoal Jurídica ..... R\$ 30.000,00***1500100200 – Receitas de Impostos e Transferências - Saúde..... R\$ 30.000,00*

**99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA****01.99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA****99 – Reserva de Contingência****999 – Reserva de Contingência****0099 – Reserva de Contingência****9.999 – Reserva de Contingência do Domicílio**

9.9.99.99.00 – Reserva de contingência.....50.000,00

1500000000 – Recursos não vinculados de Impostos..... R\$ 50.000,00

Prefeitura Municipal de Carutapera, 05 de fevereiro de 2025.

**AMIN BARBOSA QUEMEL**  
PREFEITO MUNICIPAL**LEI COMPLEMENTAR Nº 554/2025**

Dispõe Sobre a Criação da Secretaria de Pesca e Aquicultura e Criação de Cargos de Secretário na Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Carutapera e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Carutapera, no uso de suas atribuições vem encaminhar a Câmara Municipal de Carutapera o Projeto de Lei para aprovação e posterior sanção.

**Art. 1º** Fica criada a Secretaria Municipal de Pesca e Aquicultura – SEMPA, no âmbito da Administração Direta da Prefeitura Municipal de Carutapera.

**Art. 2º** Fica criado o Cargo de Secretário Municipal na Secretaria Municipal de Pesca e Aquicultura.

**Art. 3º** Como forma de não onerar mais o Orçamento Municipal, os cargos criados com a criação da secretaria serão ocupados por servidores já pertencentes ao quadro deste município, conforme a estrutura regimental das secretarias elencada no artigo 1º deste Projeto de Lei.

**Art. 4º** A regulamentação da Estrutura Organizacional, bem como as definições das competências regimentais das unidades de trabalho da secretaria criadas por esta norma, será regulamentada por meio de Decreto a ser publicado em até 30 dias após a publicação da Lei.

**Art. 5º.** O orçamento para a Secretaria de Pesca e Aquicultura será detalhado de acordo com as dotações dispostas nos anexos I e II deste Projeto de Lei.

**Art. 6º.** O crédito especial autorizado por esta Lei poderá ser suplementado nos termos do art. 5º da Lei Municipal nº 00547/2024 (lei orçamentária).

**Art. 7º.** Fica autorizada a inclusão da despesa objeto desta Lei, na Lei Municipal n.º 00546/2024, que estabeleceu as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2025 e na Lei Municipal n.º 00509/2024, que estabeleceu o Plano Plurianual – PPA.

**Art. 8º** Esta lei entrará em vigor em 01 de fevereiro de 2025, revogam-se as disposições em contrário.

Carutapera -MA, 05 de fevereiro de 2025.

**AMIN BARBOSA QUEMEL**  
PREFEITO MUNICIPAL**ANEXO I – SUPLEMENTAÇÃO****Orgão: .....11 – Secretaria Municipal de Pesca e Aquicultura****Unidade Orçamentária:... 01-11 - Secretaria Municipal de Pesca e Aquicultura****Função.....20 – Agricultura****Subfunção.....122 – Administração geral****Programa.....0084 – Administração e Manutenção do Setor****Atividade.....2008 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Pesca e Aquicultura**

Elementos de Despesas:

3.1.90.04.00 – Contrato por tempo determinado.....25.000,00

1500000000 – Recursos não vinculados de Impostos

3.1.90.11.00 – Vencimentos e vantagens fixas.....70.000,00

1500000000 – Recursos não vinculados de Impostos

3.1.90.13.00 – Obrigações patronais .....25.000,00

1500000000 – Recursos não vinculados de Impostos

## DIÁRIO OFICIAL

ISSN 2764-863X

3.3.90.14.00 – Diárias civil.....	7.000,00
1500000000 – Recursos não vinculados de Impostos	
3.3.90.30.00 – Material de consumo.....	25.000,00
1500000000 – Recursos não vinculados de Impostos	
3.3.90.36.00 – Outros serviços de terceiros pessoa física.....	15.000,00
1500000000 – Recursos não vinculados de Impostos	
3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.....	40.000,00
1500000000 – Recursos não vinculados de Impostos	
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....	60.000,00
1500000000 – Recursos não vinculados de Impostos	
1700000000 – Outros Convênio da União	
1701000000 – Outros Convênio do Estado	
4.4.90.52.00 – Equipamentos e materiais permanentes.....	20.000,00
1500000000 – Recursos não vinculados de Impostos	

**Total .....287.000,00**

## ANEXO II – ANULAÇÃO

Orgão: .....	22 – Reserva de Contingência
Unidade Orçamentária:...	01 99 - Reserva de contingência
Função.....	99 – Reserva de contingência
Subfunção.....	999 – Reserva de contingência
Programa.....	0099 – Reserva de contingência
Atividade.....	9999 – Reserva de contingência
Elementos de Despesas:	
9.9.99.99.00 – Reserva de contingência.....	287.000,00

**Total:.....287.000,00**

## DECRETO Nº 045/2025

O **Prefeito Municipal de Carutapera**, Estado do Maranhão, no uso das atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município e,

RESOLVE:

**Art. 1º - NOMEAR ANGELA SANTOS SILVA**, para cargo em provimento em comissão de **Secretária Municipal da Mulher**, da estrutura da Secretaria Municipal de Mulher - SEMMU, com remuneração fixada na forma da lei.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais e financeiros a partir de 01 de fevereiro de 2025.

**Art. 3º** Revoga-se todas as disposições em contrário

Registra-se. Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Executivo José Sarney, Gabinete do Prefeito, Carutapera/MA, 05 de fevereiro de 2025.

**Amin Barbosa Quemel**  
Prefeito Municipal

## DECRETO Nº 046/2025

O **Prefeito Municipal de Carutapera**, Estado do Maranhão, no uso das atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município e,

RESOLVE:

**Art. 1º - EXONERAR EUZEBIA DE PAULA ARAUJO PANTOJA**, do cargo em comissão de **TESOUREIRA MUNICIPAL**, da antiga estrutura administração da Secretaria de Administração e Planejamento.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros a partir de 04 de fevereiro de 2025.

**Art. 3º** Revoga-se todas as disposições em contrário

Registra-se. Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Executivo José Sarney, Gabinete do Prefeito, Carutapera/MA, 05 de fevereiro de 2025.

**Amin Barbosa Quemel**  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 047/2025**

O **Prefeito Municipal de Carutapera**, Estado do Maranhão, no uso das atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município e,

RESOLVE:

**Art. 1º - DESIGNAR EUZEBIA DE PAULA ARAUJO PANTOJA**, servidora efetiva, Matr.: 0643, Operadora em Sistema de Computação, para o exercício das atribuições do cargo de **Secretária Municipal de Finanças – SEMFIN**, da estrutura da Secretaria Municipal de Finanças, com remuneração fixada na forma da lei.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais e financeiros a partir de 04 de fevereiro de 2025.

**Art. 3º** Revoga-se todas as disposições em contrário

Registra-se. Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Executivo José Sarney, Gabinete do Prefeito, Carutapera/MA, 05 de fevereiro de 2025.

**Amin Barbosa Quemel**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 158/2025.**

O **Prefeito Municipal de Carutapera**, Estado do Maranhão, no uso das atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

**Art. 1º - NOMEAR GLENDA ALEXANDRE SANTANA**, para cargo em provimento em comissão de **Diretor(a) de Departamento de Fiscalização**, da estrutura da Secretaria de Administração e Planejamento – SEMAP, com remuneração fixada na forma da lei.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais e financeiros a partir de 01 de janeiro de 2025.

**Art. 3º** Revoga-se todas as disposições em contrário

Registra-se. Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Executivo José Sarney, Gabinete do Prefeito, Carutapera/MA, 05 de fevereiro de 2025.

**Amin Barbosa Quemel**  
Prefeito Municipal

Ciente em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

**PORTARIA Nº 159/2025.**

O **Prefeito Municipal de Carutapera**, Estado do Maranhão, no uso das atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

**Art. 1º - NOMEAR DIBLAIM FERREIRA DA SILVA**, para cargo em provimento em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL**, da estrutura da Secretaria de Administração e Planejamento – SEMAP, com remuneração fixada na forma da lei.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais e financeiros a partir de 01 de janeiro de 2025.

**Art. 3º** Revoga-se todas as disposições em contrário

Registra-se. Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Executivo José Sarney, Gabinete do Prefeito, Carutapera/MA, 05 de fevereiro de 2025.

**Amin Barbosa Quemel**  
Prefeito Municipal

Ciente em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

---

**PORTARIA Nº 160/2025.**

**O Prefeito Municipal de Carutapera**, Estado do Maranhão, no uso das atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

**Art. 1º - NOMEAR AMANDA SOUSA NUNES**, para cargo em provimento em comissão de **Secretária Adjunta**, da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, com remuneração fixada na forma da lei.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais e financeiros a partir de 01 de janeiro de 2025.

**Art. 3º** Revoga-se todas as disposições em contrário

Registra-se. Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Executivo José Sarney, Gabinete do Prefeito, Carutapera/MA, 05 de fevereiro de 2025.

**Amin Barbosa Quemel**  
Prefeito Municipal

Ciente em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

---

**PORTARIA Nº 161/2025.**

**O Prefeito Municipal de Carutapera**, Estado do Maranhão, no uso das atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

**Art. 1º - NOMEAR CLAUDIA CRISLEY GUERRA FERREIRA**, para cargo em provimento em comissão de **Diretor(a) do Setor de Inclusão Social e Cidadania Social**, da estrutura da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, com remuneração fixada na forma da lei.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais e financeiros a partir de 01 de fevereiro de 2025.

**Art. 3º** Revoga-se todas as disposições em contrário

Registra-se. Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Executivo José Sarney, Gabinete do Prefeito, Carutapera/MA, 05 de fevereiro de 2025.

**Amin Barbosa Quemel**  
Prefeito Municipal

Ciente em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

---

**PORTARIA Nº 162/2025.**

**O Prefeito Municipal de Carutapera**, Estado do Maranhão, no uso das atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

**Art. 1º - NOMEAR MARIA HELENA MARQUES FURTADO**, para cargo em provimento em comissão de **Diretor(a) da Divisão de Criança e Adolescente**, da estrutura da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, com remuneração fixada na forma da lei.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais e financeiros a partir de 01 de fevereiro de 2025.

**Art. 3º** Revoga-se todas as disposições em contrário

Registra-se. Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Executivo José Sarney, Gabinete do Prefeito, Carutapera/MA, 05 de fevereiro de 2025.

**Amin Barbosa Quemel**  
Prefeito Municipal

Ciente em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

---

#### PORTARIA Nº 163/2025.

**O Prefeito Municipal de Carutapera**, Estado do Maranhão, no uso das atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

**Art. 1º - DESIGNA MARCIA ENILDE SANTOS DE NAZARÉ**, para cargo em provimento em comissão de **Diretor(a) da Divisão de Assistência ao Idoso**, da estrutura da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, com remuneração fixada na forma da lei.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais e financeiros a partir de 01 de fevereiro de 2025.

**Art. 3º** Revoga-se todas as disposições em contrário

Registra-se. Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Executivo José Sarney, Gabinete do Prefeito, Carutapera/MA, 05 de fevereiro de 2025.

**Amin Barbosa Quemel**  
Prefeito Municipal

Ciente em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

---

#### PORTARIA Nº 164/2025.

**O Prefeito Municipal de Carutapera**, Estado do Maranhão, no uso das atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

**Art. 1º - NOMEAR EDINAILDE DO ROSÁRIO MAIA SANTA BRÍGIDA**, para o exercício das atribuições do cargo de **Setor de Centro de Convivência**, da estrutura da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, com remuneração fixada na forma da lei.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais e financeiros a partir de 01 de fevereiro de 2025.

**Art. 3º** Revoga-se todas as disposições em contrário

Registra-se. Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Executivo José Sarney, Gabinete do Prefeito, Carutapera/MA, 05 de fevereiro de 2025.

**Amin Barbosa Quemel**  
Prefeito Municipal

Ciente em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

**PORTARIA Nº 165/2025.**

O **Prefeito Municipal de Carutapera**, Estado do Maranhão, no uso das atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

**Art. 1º - NOMEAR MIRNAIA FERNANDES DA SILVA**, para cargo em provimento em comissão de **Diretor(a) do Setor de Atendimento Social**, da estrutura da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, com remuneração fixada na forma da lei.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais e financeiros a partir de 01 de fevereiro de 2025.

**Art. 3º** Revoga-se todas as disposições em contrário

Registra-se. Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Executivo José Sarney, Gabinete do Prefeito, Carutapera/MA, 05 de fevereiro de 2025.

**Amin Barbosa Quemel**  
Prefeito Municipal

Ciente em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

**PORTARIA Nº 166/2025.**

O **Prefeito Municipal de Carutapera**, Estado do Maranhão, no uso das atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

**Art. 1º - NOMEAR EDINALVA DA ROCHA BATISTA**, para cargo em provimento em comissão de **Diretor(a) do Setor de Apoio ao Programa Fome Zero**, da estrutura da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, com remuneração fixada na forma da lei.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais e financeiros a partir de 01 de fevereiro de 2025.

**Art. 3º** Revoga-se todas as disposições em contrário

Registra-se. Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Executivo José Sarney, Gabinete do Prefeito, Carutapera/MA, 05 de fevereiro de 2025.

**Amin Barbosa Quemel**  
Prefeito Municipal

Ciente em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

**PORTARIA Nº 167/2025.**

O **Prefeito Municipal de Carutapera**, Estado do Maranhão, no uso das atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

**Art. 1º - NOMEAR DANIELLY DE JESUS ROCHA CONCEIÇÃO**, para cargo em provimento em comissão de **Assessora Técnica**, da estrutura da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, com remuneração fixada na forma da lei.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais e financeiros a partir de 01 de janeiro de 2025.

**Art. 3º** Revoga-se todas as disposições em contrário

Registra-se. Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Executivo José Sarney, Gabinete do Prefeito, Carutapera/MA, 05 de fevereiro de 2025.

**Amin Barbosa Quemel**  
Prefeito Municipal

Ciente em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

---

**PORTARIA Nº 168/2025.**

**O Prefeito Municipal de Carutapera**, Estado do Maranhão, no uso das atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

**Art. 1º - NOMEAR LUIS ANTONIO RIBEIRO LUZ**, para exercer o cargo em comissão de **DIRETOR DA DIVISÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE AMBIENTAL**, da estrutura da Secretaria Municipal de Saúde, com remuneração fixada na forma da lei.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros a 17 de janeiro de 2025.

**Art. 3º** Revoga-se todas as disposições em contrário

Registra-se. Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Executivo José Sarney, Gabinete do Prefeito, Carutapera/MA, 05 de fevereiro de 2025.

**Amin Barbosa Quemel**  
Prefeito Municipal

Ciente em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

---

**ERRATA**

**PORTARIA Nº. 005 de 04 de janeiro de 2025.**

A Portaria nº.005 de 04 de janeiro de 2025, publicado no D.O.M. VOL. 01, nº 0003, de 6 de janeiro de 2025, do Diário Municipal de Carutapera do Maranhão, tem pela presente, por lapso de digitação a seguinte correção:

Onde se lê:

Art. 1º - **EDMILSON DUDU OLIVEIRA RODRIGUES**, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Gabinete, da estrutura do Gabinete do Prefeito, com remuneração fixada na forma da lei.

Leia-se:

Art. 1º - **EDMILSON OLIVEIRA DUDU RODRIGUES**, portador CPF/MF nº 099.137.342-15, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Gabinete, da estrutura do Gabinete do Prefeito, com remuneração fixada na forma da lei.

Palácio Executivo José Sarney, Gabinete do Prefeito, Carutapera/MA, 05 de fevereiro de 2025.

**Amin Barbosa Quemel**  
Prefeito Municipal

Ciente em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

---

**PORTARIA Nº 169/2025.**

**O Prefeito Municipal de Carutapera**, Estado do Maranhão, no uso das atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

**Art. 1º - NOMEAR BRENA SUELEM TEIXEIRA BESSA**, para exercer o cargo em comissão de **DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, da estrutura da Secretaria Municipal de Educação, com remuneração fixada na forma da lei.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais e financeiros a partir de 01 de fevereiro de 2025.

**Art. 3º** Revoga-se todas as disposições em contrário

Registra-se. Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Executivo José Sarney, Gabinete do Prefeito, Carutapera/MA, 05 de fevereiro de 2025.

**Amin Barbosa Quemel**  
Prefeito Municipal

Ciente em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_

#### PORTARIA Nº 170/2025.

**O Prefeito Municipal de Carutapera**, Estado do Maranhão, no uso das atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

**Art. 1º - NOMEAR JACIANE DE CASSIA CRUZ CORREA**, para cargo em provimento em comissão de **Secretária Adjunta**, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, com remuneração fixada na forma da lei.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais e financeiros a partir de 01 de fevereiro de 2025.

**Art. 3º** Revoga-se todas as disposições em contrário

Registra-se. Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Executivo José Sarney, Gabinete do Prefeito, Carutapera/MA, 05 de fevereiro de 2025.

**Amin Barbosa Quemel**  
Prefeito Municipal

Ciente em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_

#### PORTARIA Nº 171/2025

Dispõe sobre destituição de função de Especialista de Educação – Coordenador(a) Pedagógico(a) na Secretaria de Educação de Carutapera/MA e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Carutapera/MA no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

**Art. 1º DESTITUIR** a servidora público(a) efetivo(a) **MARIA JOSÉ PEREIRA**, Matr.: 438, da função de Especialista de Educação - **Coordenador Pedagógico** na Instituição: **UNIDADE INTEGRADA VILA DOURADO**.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiro a partir de 03 de fevereiro de 2025.

**Art. 3º** Revoga-se todas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Executivo José Sarney, Gabinete do Prefeito, Carutapera/MA, 05 de fevereiro de 2025.

## DIÁRIO OFICIAL

ISSN 2764-863X

Amin Barbosa Quemel  
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 172/2025

Dispõe sobre designação para Cargo de Especialista de Educação – Coordenador(a) Pedagógico(a) na Secretaria de Educação de Carutapera/MA e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Carutapera/MA no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

**Art. 1º DESIGNAR** o(a) servidor(a) contratado(a) **DANIELA DA LUZ FERREIRA GATINHO**, para exercer as atribuições da função de Especialista de Educação - **Coordenador(a) Pedagógico(a)** na **UNIDADE INTEGRADA VILA DOURADO**

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiro a partir de 03 de fevereiro de 2025.

**Art. 3º** Revoga-se todas as disposições em contrário

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Executivo José Sarney, Gabinete do Prefeito, Carutapera/MA, 05 de fevereiro de 2025.

Amin Barbosa Quemel  
Prefeito Municipal

## EDITAL Nº 001/2025

**RESULTADO DA ANÁLISE DE DOCUMENTOS APRESENTADOS PARA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO PARA GESTORES ESCOLARES - FUNÇÃO GRATIFICADA**

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo para Gestores Escolares do Sistema Municipal de Ensino de Carutapera-MA, no uso de suas atribuições legais e com base na análise dos documentos apresentados pelos candidatos, vem a público divulgar a relação das inscrições homologadas e não homologadas, com as devidas exposições de motivos, de acordo com os termos do Edital nº 001/2025 – GAB/SEMED, em que dentre outros requisitos, estabelece no item 3.7 a eliminação do candidato que deixar de anexar qualquer comprovante dos documentos descritos no referido edital. A relação está disposta em ordem alfabética, acompanhada do número de inscrição do candidato e o resultado da análise documental de cada inscrição. Os candidatos com inscrições homologadas estão aptos a participarem da 2ª fase do presente processo seletivo.

ORD.	CANDIDATO (A)	INSC.	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO
01	Anaraci de Nazaré M. Gatinho	10	<b>Inscrição não homologada.</b> Inapta para a segunda fase pelo seguinte motivo: A candidata não entregou cópia do verso do título de eleitor, em desacordo com o item 3.2.3 do edital.
02	Brenda de Oliveira Costa Matos	12	<b>Inscrição não homologada.</b> Inapta para a segunda fase pelos seguintes motivos: A candidata apresentou declaração de disponibilidade como requerida no edital, porém se constatou que a mesma ingressou com o requerimento nº 007/2025, de 06 de janeiro de 2025, em que solicita horário especial através da redução de jornada de trabalho por ser tutor, cuidador ou responsável de uma pessoa com deficiência, o qual foi deferido através da PORTARIA Nº 019/2025. Portanto, conclui-se pela indisponibilidade de tempo para o exercício da Função de Gestora Escolar, em desacordo com o item 3.11 do edital.
03	Carlos Alberto da Luz Pereira	06	<b>Inscrição não homologada.</b> Inapto para a segunda fase pelo seguinte motivo: O candidato não apresentou a declaração de adimplência (obrigatória para ex-gestor escolar) em desacordo com o item 4.1.5 do edital.
04	Carlos Alberto Santana Sousa	23	<b>Inscrição não homologada.</b> Inapto para a segunda fase pelos seguintes motivos: O candidato não entregou cópia do título de eleitor (frente e verso), em desacordo com o item 3.2.3 do edital. O candidato não entregou cópia do certificado de reservista em desacordo do item 3.2.4 do edital. O candidato não apresentou a declaração de adimplência (obrigatória para ex-gestor escolar) em desacordo com o item 4.1.5 do edital.
05	Celiane Rikarla Araújo Corrêa	25	Inscrição Homologada. Apta para a segunda fase.
06	Elcinava Ramos Costa	29	Inscrição Homologada. Apta para a segunda fase.
07	Emmanuelly Samantha O. Duarte	20	Inscrição Homologada. Apta para a segunda fase.

08	Everton Vieira Ribeiro	27	Inscrição Homologada. Apto para a segunda fase.
09	Francinete Sousa Guerra Santana	18	Inscrição Homologada. Apto para a segunda fase.
10	Francineiton da Luz Teixeira	16	Inscrição Homologada. Apto para a segunda fase.
11	Iranilde Sousa da Luz	08	Inscrição Homologada. Apto para a segunda fase.
12	Iza Núbia Azevedo Almeida	24	Inscrição Homologada. Apto para a segunda fase.
13	Jaciara Marques de Nazaré	22	Inscrição Homologada. Apto para a segunda fase.
14	Jadson Jorge Pereira Guerra	05	<b>Inscrição não homologada.</b> Inapto para a segunda fase pelos seguintes motivos: O candidato não apresentou a declaração de adimplência (obrigatório para ex-gestor escolar) em desacordo com o item 4.1.5 do edital. O candidato apresentou declaração de disponibilidade como requerida no edital, porém se constatou que o mesmo está em pleno gozo de licença para qualificação profissional em razão de estar cursando doutorado, concedida através da PORTARIA Nº 56/2024, acostada do preceito legal de que a referida qualificação profissional impossibilita o desempenho das atribuições de docência. Portanto, conclui-se pela indisponibilidade de tempo para o exercício da Função de Gestor Escolar, em desacordo com o item 3.11 do edital.
15	Jedaias dos Santos Maia	13	Inscrição Homologada. Apto para a segunda fase.
16	José Augusto Costa Sousa	17	Inscrição Homologada. Apto para a segunda fase.
17	Leila Maria Peixoto Nasaré	21	Inscrição Homologada. Apto para a segunda fase.
18	Lucila dos Remédios F. Teixeira	14	Inscrição Homologada. Apto para a segunda fase.
19	Maria Léia Silva Alves	28	<b>Inscrição não homologada.</b> Inapta para a segunda fase pelo seguinte motivo: A candidata não apresentou o Plano Gestor de 2 (dois) anos, em desacordo com o item 3.2.6. do edital.
20	Maria Luzia Sodré e Silva	09	<b>Inscrição não homologada.</b> Inapta para a segunda fase pelo seguinte motivo: A candidata não apresentou o Plano Gestor de 2 (dois) anos, em desacordo com o item 3.2.6. do edital.
21	Maria Roseane Miranda da Silva	02	<b>Inscrição não homologada.</b> Inapta para a segunda fase pelo seguinte motivo: A candidata não apresentou a declaração de adimplência (obrigatória para ex-gestor escolar) em desacordo com o item 4.1.5 do edital.
22	Marinalva Nascimento R. da Silva	07	Inscrição Homologada. Apto para a segunda fase.
23	Raimundo de Jesus P. Siqueira	11	Inscrição Homologada. Apto para a segunda fase.
24	Reginaldo Wagner S. Fernandes	01	<b>Inscrição não homologada.</b> Inapto para a segunda fase pelo seguinte motivo: O candidato não apresentou o Plano Gestor de 2 (dois) anos, em desacordo com o item 3.2.6. do edital.
25	Rosilene Pereira Soares	26	Inscrição Homologada. Apto para a segunda fase.
26	Sidney Rabelo Cardoso	03	Inscrição Homologada. Apto para a segunda fase.
27	Solange Ester Caxias Garcia	15	Inscrição Homologada. Apto para a segunda fase.
28	Vera Lúcia Borges Sodré	19	Inscrição Homologada. Apto para a segunda fase.

Carutapera-MA, 05 de fevereiro de 2025.

Pela Comissão Organizadora,

WEDSON DA SILVA RIBEIRO  
 Presidente da Comissão Organizadora  
 Port.: 02/2025 – GAB/SEMED



**ESTRUTURA DO GOVERNO MUNICIPAL**



**AMIN BARBOSA QUEMEL**  
Prefeito Municipal



**ADRIANA SILVA CARVALHO DE ALMEIDA**  
Vice-Prefeita Municipal



**ADRIANA SILVA CARVALHO DE ALMEIDA**  
Secretária de Administração e Planejamento Financeiro



**ROBERT ANDERSON DOS REMEDIOS AMORIM**  
Secretário Municipal de Saúde



**GEORGE SANTA BRIGIDA ARAGÃO**  
Secretário Municipal de Infraestrutura



**WEDSON DA SILVA RIBEIRO**  
Secretário Municipal de Educação



**EMERSON GEORGE DE JESUS CARVALHAL**  
Secretário Municipal de Esporte e Cultura



**EDILSON SANDRO NOBRE DA SILVA**  
Procurador Geral do Município



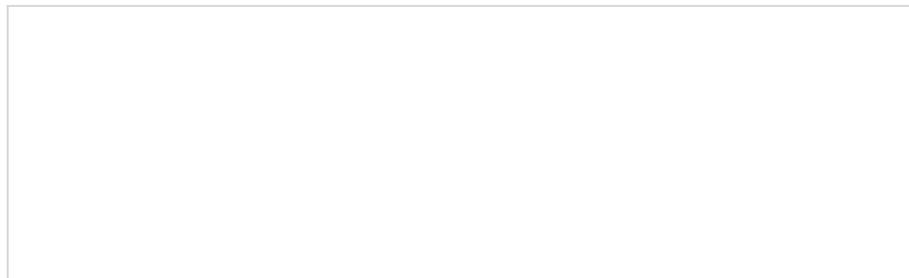
**IANDALA LEMOS LIMA**  
Contadora Geral do Município



**ANTONIEUDA CARDOSO DE ARAÚJO**  
Controladora Geral do Município



**VANESSA CRISTINA LEANDRO DOS SANTOS**  
Secretária Municipal de Assistência Social



PRAÇA PE. AUGUSTO MOZETT, Nº 400, CENTRO  
CARUTAPERA/MA, CEP: 65.295-000  
Email: [transparenciacarutapera@gmail.com](mailto:transparenciacarutapera@gmail.com)  
CNPJ: CNPJ: 06.903.553/0001-30